



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça XV Novembro, 35 – Prata - MG - CEP: 38140-000 - CNPJ: 18.260.505/0001-50  
Tel: (34) 3431- 8700 - e-mail: prefeituraprata@terra.com.br

**LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2011, DE 14 de JUNHO DE 2011**

cria cargos em comissão de Médico Regulador do Sistema Único de Saúde – SUS e de Diretor Clínico do PAM (Pronto Atendimento Municipal), no âmbito do Departamento Municipal de Saúde.

A Câmara Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Por esta Lei Complementar é criado 01 (um) cargo em comissão de **MÉDICO REGULADOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**, no âmbito do Departamento Municipal de Saúde do Município de Prata, MG, a ser preenchido, preferencialmente, por profissional de carreira deste Município.

**Parágrafo Único.** O símbolo de vencimentos e vencimentos mensais do cargo ora criado constam do Anexo I, da presente Lei.

**Art. 2º** - Constituem atribuições do Médico Regulador do Sistema Único de Saúde – SUS:

I - Regular a oferta de serviços de saúde, priorizando os atendimentos conforme grau de complexidade, tanto as eletivas como urgências;

II - Analisar e deliberar imediatamente sobre os problemas de acesso dos pacientes aos serviços de saúde, julgando e discernindo o grau presumido de urgência e prioridade de cada caso, segundo as informações disponíveis, fazendo o enlace entre diversos níveis assistenciais do sistema estadual e regional de saúde, com vistas ao atendimento adequado das necessidades dos pacientes;

III - Controlar a oferta de leitos hospitalares junto às Centrais de Vagas e de Regulação do Estado, agilizar e integrar o trabalho do sistema de regulação do Município de Prata, compatibilizando a oferta e a demanda de serviços hospitalares especializados oriundos de todas as unidades de saúde do Estado;

IV - Regular as solicitações de exames de alto custo e complexidade;

V - Regular os encaminhamentos de tratamento de saúde fora do Município de Prata, MG;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça XV Novembro, 35 – Prata - MG - CEP: 38140-000 - CNPJ: 18.260.505/0001-50  
Tel: (34) 3431- 8700 - e-mail: [prefeituraprata@terra.com.br](mailto:prefeituraprata@terra.com.br)

VI - Viabilizar o acesso do paciente ao serviço adequado à sua necessidade, de forma célere e eficiente;

VII - Estabelecer com as equipes de supervisão e auditoria mecanismos de controle e avaliação da assistência prestada ao paciente, tanto do ponto de vista da administração como do usuário do serviço.

**Parágrafo Único** - Se necessário, o Médico Regulador poderá desempenhar função de Médico Supervisor com vistas a garantir atendimento ao usuário do SUS, visitando pacientes internados, autorizando internação, remanejando vagas e autorizando emissão de AIH.

**Art. 3º.** Por esta Lei Complementar é criado 01 (um) cargo em comissão de **DIRETOR CLÍNICO DO PAM (PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL)**, no âmbito do Departamento Municipal de Saúde do Município de Prata, MG, a ser preenchido, preferencialmente, por profissional de carreira deste Município.

**Parágrafo Único.** O símbolo de vencimentos e vencimentos mensais do cargo ora criado constam do Anexo I, da presente Lei.

**Art. 4º.** São atribuições do Diretor Clínico:

- a) Dirigir, coordenar e orientar o Corpo Clínico da instituição;
- b) Supervisionar a execução das atividades de assistência médica na instituição;
- c) Zelar pelo fiel cumprimento do Regimento Interno do Corpo Clínico da instituição;
- d) Promover e exigir o exercício ético da medicina;
- e) Zelar pela fiel observância do Código de Ética Médica;
- f) Observar as Resoluções do CFM e do CREMESC diretamente relacionadas à vida do Corpo Clínico da instituição.

**Art. 5º** - Os recursos necessários para fazer face às despesas decorrentes desta Lei estão consignados no orçamento vigente, em dotação própria.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prata, 14 de junho de 2011.

***Luiz Roberto Santos Vilela***



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça XV Novembro, 35 – Prata - MG - CEP: 38140-000 - CNPJ: 18.260.505/0001-50  
Tel: (34) 3431- 8700 - e-mail: prefeituraprata@terra.com.br

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE  
COMPÕEM A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>SÍMBOLO DE VENCIMENTOS</b>	<b>VALOR R\$</b>
01	Médico Regulador do Sistema Único de Saúde – SUS	SC-02	2.654,76
01	Diretor Clínico do PAM – Pronto Atendimento Municipal	SC-02	2.654,76